

CERTIDÃO Nº 207/2024

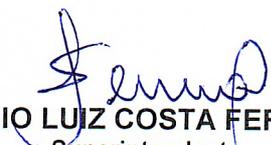
O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO - DAAE, atendendo o quanto foi requerido através do **Processo Administrativo DAAE N.º 1180/2024**, em que consta como interessada a **Prefeitura Municipal de Rio Claro, C E R T I F I C A** que, revendo os assentamentos constantes nos autos, encontram-se as seguintes informações: “No que se refere a infraestrutura de abastecimento água potável, declaramos para os devidos fins que o imóvel localizado na Avenida Dr. João Fina Sobrinho com a Rua João Polastri (atual Aeródromo de Rio Claro), matrícula n.º 39.187 – 1º ORI, é atendido pelo sistema de produção e abastecimento de água da ETA I. Considerando um empreendimento de uso indefinido com vazão de consumo estipulada em até 21,70 L/s, para o seu sistema produtor absorver o acréscimo de demanda gerado pelo empreendimento serão necessárias melhorias no sistema de tratamento e abastecimento de água, para suprir o acréscimo de vazão do provável empreendimento. A determinação e detalhamento das melhorias serão especificados pelo DAAE na ocasião que antecederá o início da etapa de elaboração de projeto pelo empreendedor, uma vez que as necessidades de melhorias e adequações do sistema de abastecimento de água serão analisadas de acordo com o ingresso da vazão projetada do empreendimento à vazão e condição operacionais atuais. As melhorias necessárias compreendem, além das obras no sistema de distribuição, a efetivação do programa de combate às perdas de água e plena operação das novas estações de tratamento de água: nova ETA I e nova ETA III. Cumpridas as condicionantes determinadas pela autarquia, o mesmo poderá ser interligado na rede de 250 mm de diâmetro FoFo, existente na Avenida 29, entre as Ruas 09 e 11, bairro do Estádio, a qual possui pressão dinâmica mínima de 1,00 kgf/cm². Quanto ao sistema de coleta de esgoto, o mesmo tem sua viabilidade aprovada com condicionante e deverá ser interligado ao sistema público de coleta na Rua João Polastri (próximo a Avenida 43) ou na Avenida Marginal I Anhanguera (entre as Avenidas 57 e 55, ou entre as Avenidas Marginal Presidente John Kennedy e 49), através de uma ligação especial de 150 mm com poço de visita (PV). **Condicionante:** O empreendedor ficará responsável por realizar a implantação de uma rede coletora com, aproximadamente, 340,00 metros de

CERTIDÃO Nº 207/2024

extensão com 400 mm de diâmetro na Rua Marginal-JRB, Jardim Residencial Bianchini, e executar a substituição de rede coletora de, aproximadamente, 310,00 metros de extensão por uma nova rede de 500 mm de diâmetro na Via de Acesso a ETE Conduta". É o que nos cumpre informar. Esta certidão explicativa refere-se exclusivamente ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário da região em que o imóvel se encontra. Ressaltamos que a viabilidade técnica do futuro empreendimento deverá ser solicitada ao DAAE mediante definições do empreendimento e demais características. A vazão determinada neste documento considera os parâmetros estabelecidos no caderno de diretrizes do DAAE, e pondera o consumo per capita de 200 litros por dia, coeficientes $K_1 = 1,25$ e $K_2 = 1,50$, e em caso de empreendimentos residenciais: 5 habitantes por unidade. A execução das redes internas do empreendimento será de responsabilidade do empreendedor. A viabilidade do empreendimento está condicionada ao atendimento das limitações do sistema, ficando esses custos específicos sob a responsabilidade do empreendedor nos termos do Artigo 70 e seguintes da Resolução 50/2014 da ARES/PCJ. O DAAE deverá ser formalmente informado antes do início de qualquer intervenção no sistema público, devendo o empreendedor apresentar as devidas autorizações para início de obra. A interligação do empreendimento ao sistema público ficará dependente ao cumprimento das condicionantes apontadas e deverá ser solicitada mediante orçamento prévio conforme diretrizes do departamento. O Termo de Recebimento Provisório (conexão ao sistema público) das obras executadas pelo empreendedor ficará atrelada ao cumprimento das condicionantes aqui apontadas. Decorrido o prazo de 60 dias a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (o qual poderá ser prorrogado por igual período), estando o sistema e equipamentos implantados operando corretamente após testes e acompanhamentos, será expedido o Termo de Recebimento Definitivo e Contrato de Doação. O requerente deverá apresentar os projetos hidráulicos de extensão e/ou reforço de rede, se houver, para análise e aprovação, bem como os projetos hidráulicos do empreendimento, de acordo com as exigências contidas no caderno de diretrizes do DAAE evitando assim problemas na operação e manutenção de seu sistema, respeitando os preceitos da Lei Municipal n.º 4067/10 e todos os projetos deverão ser apresentados em

CERTIDÃO Nº 207/2024

cinco jogos de cópia e o projeto digitalizado em forma de CAD (.dwg) em CD-ROM com todos os memoriais e planilhas de cálculos com a ART do profissional responsável, para aprovação junto ao departamento técnico do DAAE, sendo que todos os custos e toda responsabilidade de implantação das redes, equipamentos, intervenções, substituições e demais adequações que forem necessárias para atender ao empreendimento correrão por conta única e exclusiva do empreendedor. Caso o empreendimento seja aprovado após a revisão do Plano Diretor de Água, as condicionantes para atender o empreendimento poderão ser reanalisadas para sua manutenção total ou parcial. Ressaltamos ainda que a atual certidão é válida para a vazão de consumo de até 21,70 L/s, tendo em vista a indefinição do uso. A expedição deste documento não implica no reconhecimento, por parte do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, de direito de propriedade sobre o imóvel constante no requerimento. Esta certidão tem validade de seis meses a partir da data de sua assinatura, sendo que após esse período poderá sofrer alterações. Dado e passado na sede do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro. Rio Claro, 28 de novembro de 2024.*****


SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA
Superintendente